

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134 – PL 024/2021

ASSUNTO: Rua Lauri Rosa da Costa

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa denominar uma rua sem denominação, identificada como Rua H do Loteamento Porto Rico, bairro Porto dos Pereiras, como Rua Lauri Rosa da Costa.

A exposição de motivos informa que não há nome para a referida rua, conforme informado pela diretoria de geoprocessamento. A escolha do nome da rua justifica-se em razão de justa homenagem à pessoa acima nominada, que era pastor e fundador da Igreja Pentecostal Jesus Te Ama, localizada na Avenida Julio Renner, no Bairro São Paulo.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Portanto, não há óbice, sob o aspecto jurídico, para a tramitação do projeto, devendo ocorrer seu encaminhamento à sessão legislativa para apreciação.

Montenegro/RS, 11 de junho de 2021.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961